



Índice

CHEFE DE GABINETE	2
EDITAL	2
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS APTOS AO CURSO DE FORMAÇÃO	2
ATA DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO	3
RESOLUÇÃO	5
RESOLUÇÃO CME Nº 001/2025	5
PARECER	6
PARECER Nº 001/2025 – CME	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	27
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025	27



CHEFE DE GABINETE**EDITAL****DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS APTOS AO CURSO DE FORMAÇÃO
EDITAL Nº 001/2025 – PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES****DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS APTOS AO CURSO DE FORMAÇÃO**

Em conformidade com o **Anexo I do Edital nº 001/2025 – SEMED**, que regulamenta o Processo de Seleção de Gestores e Gestoras Escolares da Rede Municipal de Ensino de Cidelândia/MA, a Secretaria Municipal de Educação torna pública a lista de candidatos(as) aptos(as) a participarem do **Curso de Formação**, etapa obrigatória do certame.

Relação de candidatos aptos:

1. Jaqueline Silva Brito
2. Joseane Moraes Dias
3. Josivam Ferreira Oliveira – Vice – Gestor
4. Kaio Oliveira Santana
5. Lenice dos Santos Barbosa
6. Lucinete da Silva Sales
7. Maria José Santos Divino
8. Maria Niusa Luz Custódio
9. Maria Sandra Bezerra da Silva
10. Rosângela Silva de Sousa Pereira
11. Valdirene Vieira Rocha

Disposições Finais

- a) A participação no Curso de Formação é condição indispensável para a continuidade no processo seletivo.
- b) O não comparecimento às atividades implicará em eliminação automática do candidato, conforme regras do edital.
- c) A SEMED divulgará em momento oportuno o cronograma detalhado do Curso.

[Cidelândia/MA, 13 de agosto de 2025.](#)

COMISSÃO AVALIADORA

Presidente Joel Carvalho

Presidente

Francisco Andrade da Costa

Representante da SEMED

Israel da Silva Granjeiro

Representante do SINDSEPUC

Márcia Maria Silva Santos

Representante dos professores

Elke Oliveira Faustino

Técnica da SEMED

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

Código identificador: \$UrmaRrHvT/R

**ATA DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO
PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES**

EDITAL Nº 001/2025 – SEMED

ATA DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

A Comissão Avaliadora do Processo de Seleção de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Cidelândia/MA, designada pela Portaria nº 003/2025 – SEMED, reunida nos dias 19 a 21 de agosto de 2025, em conformidade com o previsto no Edital nº 001/2025 – SEMED, procedeu à análise da documentação, à validação dos Planos de Trabalho/Gestão Simplificados e à realização de entrevistas, quando necessárias, para fins de avaliação de mérito e desempenho dos(as) candidatos(as) inscritos(as).

CRITÉRIOS CONSIDERADOS

Conforme disposto no item 7.2 do Edital, foram avaliados:

- a) Formação acadêmica e cursos complementares na área da educação e gestão;
- b) Experiência profissional comprovada no magistério e em funções de liderança/gestão;
- c) Coerência e exequibilidade do Plano de Trabalho ou de Gestão Simplificado;
- d) Desempenho no Curso de Formação em Gestão Escolar;
- e) Capacidade de comunicação e visão de liderança (quando realizada entrevista).

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

NOME	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
Jaqueline Silva Brito	10,0	Apta
Joseane Moraes Dias	10,0	Apta
Josivam Ferreira Oliveira – Vice-Gestor	8,0	Apto
Kaio Oliveira Santana	10,0	Apto
Lenice dos Santos Barbosa	10,00	Apta
Lucinete da Silva Sales	10,0	Apta
Maria José Santos Divino	9,0	Apta
Maria Niusa Luz Custódio	10,0	Apta
Maria Sandra Bezerra da Silva	10,00	Apta
Rosângela Silva de Sousa Pereira	-	Eliminada
Valdirene Vieira Rocha	8,0	Apta

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente resultado corresponde à divulgação preliminar, em conformidade com o Cronograma do Edital.
2. Caberá interposição de recursos no período de 23 a 26 de agosto de 2025, a serem protocolados junto à SEMED.

3. O resultado final será homologado e publicado no Diário Oficial do Município em 28 de agosto de 2025, com encaminhamento da lista tríplice ao Prefeito Municipal.

Cidelândia/MA, 21 de agosto de 2025.

COMISSÃO AVALIADORA

Presidente Joel Carvalho

Presidente

Francisco Andrade da Costa

Representante da SEMED

Israel da Silva Granjeiro

Representante do SINDSEPUC

Márcia Maria Silva Santos

Representante dos professores

Elke Oliveira Faustino

Técnica da Semed

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
Código identificador: \$GSmlXdmjyll

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CME Nº 001/2025

RESOLUÇÃO CME Nº 001/2025 Conselho Municipal de

Educação de Cidelândia – MA Dispõe sobre a aprovação do Referencial Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Cidelândia. O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CIDELÂNDIA – CME, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 0160/2010 que institui o Sistema Municipal de Educação, e considerando a necessidade de garantir a qualidade da educação básica no município; Considerando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Documento Curricular do Território Maranhense (DCT-MA); Considerando o Parecer favorável da relatoria e a deliberação unânime do plenário em sessão ordinária; RESOLVE: Art. 1º – Aprovar o Referencial Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Cidelândia, abrangendo o Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais (1º ao 9º ano), como documento normativo oficial da Rede Municipal. Art. 2º – Determinar que as unidades escolares municipais adotem o presente Referencial Curricular como base para a construção de seus Projetos Político-Pedagógicos, planos de ensino e práticas pedagógicas. Art. 3º – Estabelecer que a Secretaria Municipal de Educação – SEMED realize, em parceria com o CME, a formação continuada de professores e o acompanhamento da implementação do documento. Art. 4º – Definir que o CME procederá à revisão periódica do Referencial Curricular, assegurando a atualização de acordo com as demandas locais e as normativas nacionais. Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cidelândia – MA, 21 de agosto de 2025.

CLEGIRLANE SILVA RIBEIRO FRANÇA Presidente do CME

IDAÍANE BARBOSA MENDES Vice-Presidente do CME

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

Código identificador: fngsd9nyyz20250825160854

PARECER

PARECER Nº 001/2025 – CME

PARECER Nº 001/2025 – CME Conselho Municipal de Educação de Cidelândia – MA Assunto: aprovação do Referencial Curricular para o Sistema Municipal de Ensino de Cidelândia Relatora: Jaqueline Silva Brito I – RELATÓRIO O Conselho Municipal de Educação de Cidelândia – CME, em conformidade com a

Lei Municipal nº 0160/2010, reuniu-se ordinariamente para analisar o Referencial Curricular para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais (1º ao 9º ano), encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED). O documento foi elaborado em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e o Documento Curricular do Território Maranhense (DCT-MA), contemplando ainda as condicionalidades exigidas pelo Valor Aluno Ano por Resultado – VAAR. II – ANÁLISE Após leitura, discussão e apreciação do referido documento, verificou-se que o Referencial Curricular: - Está alinhado às competências gerais e específicas da BNCC; - Garante a inclusão das modalidades de ensino (Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Integral e Inclusiva); - Reforça os princípios de equidade, diversidade e formação integral; - Estabelece diretrizes claras para a avaliação, acompanhamento da aprendizagem e formação docente continuada; - Cumpre os requisitos legais e pedagógicos necessários para sua implementação no âmbito municipal. III – VOTO DA RELATORA Diante do exposto, a relatora manifesta-se favorável à aprovação do Referencial Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Cidelândia, recomendando sua imediata implementação pela rede municipal, com acompanhamento e avaliação periódica pelo CME. IV – DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO O Conselho Municipal de Educação de Cidelândia, em sessão plenária, aprova por unanimidade o Referencial Curricular para o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), que passa a vigorar como documento normativo da Rede Municipal de Ensino, servindo de referência obrigatória para a elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos, planos de ensino e demais práticas pedagógicas. Cidelândia – MA, 21 de agosto de 2025

CLEGIRLANE SILVA RIBEIRO FRANÇA Presidente do CME

IDAÍANE BARBOSA MENDES Vice-Presidente do CME

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

Código identificador: oaimbopus420250825160814

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025****Pregão Eletrônico Nº 021/2025****Processo Administrativo Nº 063/2025**

Aos 25 dias do mês de agosto do ano de **2025**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA**, inscrita sob o CNPJ nº **01.610.134/0001-97**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Órgão Gerenciador)** com sede na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 013/2025**, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 013/2025**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimentos de materiais e medicamentos odontológicos, para atender as necessidades do Município de Cidelândia - MA**, especificados no Edital do **Pregão Eletrônico nº 021/2025**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Órgão Gerenciador)**, e o Fornecedor que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2025**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: I R DE SOUZA COMERCIO LTDA	
CNPJ: 50.872.681/0001-56	Telefone: (98) 8135-7096
Endereço: RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 32 A, NOVA REPUBLICA, SÃO LUIS - MA	E-mail: irdesousamed@gmail.com
Representante Legal: Iranir Rodrigues de Souza RG: 0469305120124 SSP MA CPF: 059.804.023-49	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valor em R\$	
					Unitário	Total
1	Abridor de boca borracha adulto	Maquira	Unidade	2	2,72	5,44
2	Abridor de boca borracha infantil	Maquira	Unidade	2	3,81	7,62
5	Acido fosforico 37% c/3 ser acido gel	Aff Do Brasil	Kit	250	2,37	592,50
7	Afastador expandex adt expansor	Abc	Unidade	3	5,57	16,71
9	Afastador Farabeuf Baby 7x100mm Ref 0006	Golgran	Unidade	17	10,06	171,02

10	Afastador minessota	Golgran	Unidade	30	5,70	171,00
11	Agulha Gengival Curta 30g C/100 Und	Dfl	Pacote	2200	23,42	51.524,00
12	Agulha Gengival Longa 27g C/100 Und	Dr	Pacote	2000	25,83	51.660,00
13	Alavanca apical n 302 direita p/raizes	Millenium	Pacote	22	26,49	582,78
14	Alavanca apical n 303 esquerda p/raizes	Millenium	Pacote	22	21,34	469,48
15	Alavanca apical n 304 reta p/raizes	Millenium	Pacote	50	22,08	1.104,00
16	Alavanca seldin 1-l p/raizes (esquerda)	Millenium	Unidade	30	19,68	590,40
18	Alavanca seldin n 2 p/raizes reta	Millenium	Unidade	50	22,68	1.134,00
20	Algodão Hidrófilo - Melhormed Embalagem Com 500g.	Natalya	Pacote	25	5,85	146,25
21	Anestésico Articaina+Epinefrina 4% C/V C/50x1,8ml	Dfl	Tubete	1500	2,88	4.320,00
22	Anestésico mepiadre 2% - dfl	Dfl	Caixa	470	109,11	51.281,70
23	Anestésico Mepivacaina 2% C/V C/50x1,8ml	Dfl	Caixa	500	103,27	51.635,00
24	Aplicador dycal duplo angular	Millenium	Unidade	32	5,01	160,32

25	Babador desc odt c/100 und	Hospflex	Pacote	125	9,70	1.212,50
27	Banda Matriz De Aco Inox 0,05x7x500mm C/25	Aaf Do Brasil	Unidade	125	1,03	128,75
28	Bandeja 22x17x1,5cm Lisa Inox Retang Med	Fornitox	Unidade	27	22,63	611,01
29	Bandeja 32x24x4cm Lisa Inox Retang Gde	Fornitox	Unidade	27	31,78	858,06
30	Benzocaina 200mg 20% 12g Tutti- Frutti	Dfl	Unidade	125	11,44	1.430,00
31	Bicarbonato De Sodio 200g	Aaf Do Brasil	Unidade	15	6,07	91,05
32	Broca carbide 02 fgos baixa rotação	Fg	Unidade	75	4,66	349,50
34	Broca carbide 245 alta rotação fgos	Fg	Unidade	75	5,67	425,25
39	Broca diamantada 1014	Golgran	Unidade	75	2,18	163,50
40	Broca diamantada 1014 hl	Golgran	Unidade	75	1,51	113,25
41	Broca diamantada 1016	Golgran	Unidade	75	1,63	122,25
42	Broca diamantada 1016 hl	Golgran	Unidade	75	1,41	105,75
43	Broca Diamantada 1191f	Golgran	Unidade	75	1,65	123,75

44	Broca diamantada 2136 f	Golgran	Unidade	75	1,64	123,00
45	Broca diamantada 2200	Golgran	Unidade	75	1,69	126,75
46	Broca diamantada 2200 f	Golgran	Unidade	75	2,01	150,75
47	Broca diamantada 3113	Golgran	Unidade	75	1,48	111,00
48	Broca diamantada 3203	Golgran	Unidade	75	1,91	143,25
49	Broca diamantada 3205	Golgran	Unidade	75	1,68	126,00
51	Cabo para bisturi n 03	Duflex	Unidade	30	8,13	243,90
53	Cavizador cavflex 6000 - dentflex unidade + 2 pontas pério supragengival.	Dentflex	Unidade	60	502,22	30.133,20
54	Clorexidina 0,12% 1000ml Odt Bucal Chlorclear	Rioquimica	Litro	30	15,49	464,70
55	Clorexidina 0,12% 250ml Odt Bucal Chlorclear	Rioquimica	Frasco	30	4,49	134,70
56	Coletor P/Material Perfurocortante 13l	Cral	Unidade	300	3,65	1.095,00
57	Coletor P/Material Perfurocortante 20l	Cral	Unidade	650	6,11	3.971,50

58	Coletor perf cortante 13 litros	Cral	Unidade	25	3,39	84,75
59	Colgadura individual	Preven	Unidade	20	2,39	47,80
60	Contra ângulo	Schuster	Unidade	12	307,85	3.694,20
61	Cuba Redonda Inox 10x5cm 300ml	Fava	Unidade	8	10,18	81,44
62	Cuba Redonda Inox 9x5cm 200ml	Fava	Unidade	8	18,17	145,36
63	Cuba Rim Inox 26x12cm 740ml	Fava	Unidade	10	32,06	320,60
65	Cureta cirur lucas 85	Rhosse	Unidade	25	7,45	186,25
66	Cureta cirur lucas 86	Rhosse	Unidade	25	7,44	186,00
67	Cureta de maccall n 13/14	Rhosse	Unidade	35	8,01	280,35
68	Cureta dent escavador n 17 1m	Rhosse	Unidade	25	6,48	162,00
69	Cureta dent escavador n 5	Rhosse	Unidade	25	5,00	125,00
74	Dedeira de acrílico para atendimento odontológico	Angelus	Unidade	1	4,06	4,06
75	Descolador De Molt Nº 9 - Embalagem Com 1 Unidade. 18cm.	Farmax	Unidade	35	45,97	1.608,95
76	Desinfetante Hosp Germicin 1000ml	Rioquimica	Galão	25	4,11	102,75

78	Disco de lixa para restauração	Natalya	Pacote	100	47,83	4.783,00
79	Escavador duplo n 17 cureta dent	Golgran	Unidade	25	5,60	140,00
80	Escavador duplo n 18 cureta dent	Golgran	Unidade	25	7,56	189,00
81	Escavador duplo n 19 cureta dent	Golgran	Unidade	25	13,02	325,50
82	Escova de aço p/limpeza de brocas	Golgran	Unidade	10	7,64	76,40
83	Escova robinson reta branca ca	Microdent	Unidade	175	0,97	169,75
84	Espandex infantil	Espandex	Unidade	1	4,47	4,47
85	Esparadrapo Branco 10cm X 4,5m	Missner	Pacote	25	8,06	201,50
86	Esparadrapo Inperniavel 10x4,5	Missner	Unidade	400	6,87	2.748,00
87	Espátula simples para cimento	Solidor	Unidade	25	5,31	132,75
88	Espelho bucal n 5	Golgran	Unidade	150	3,58	537,00
89	Espelho de mão	Golgran	Unidade	11	5,53	60,83
90	Estojo Liso Inox 18x8x3 Cm Econox	Abc	Unidade	15	32,85	492,75
91	Explorador nº5	Same	Unidade	40	5,11	204,40

92	Filme radiog. Periap. Adt e- speed c/150 und	Carestream	Caixa	25	134,66	3.366,50
93	Fio de sutura odontológico 3-0 nylon	Medix	Caixa	50	20,36	1.018,00
94	Fio de sutura odontológico 3-0 seda	Medix	Caixa	100	20,35	2.035,00
95	Fio Dental 500m	Hillo	Unidade	25	10,82	270,50
96	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA Embalagem Com 1 Rolo. 0,05x7x500mm.	Missner	Unidade	50	0,89	44,50
97	Fixador radiográfico	Aaf Do Brasil	Unidade	50	4,74	237,00
98	Fluor Gel Acidul Tutti Frutti - 200ml	Dfl	Unidade	50	2,72	136,00
99	Fluor Gel Menta 200ml	Dfl	Unidade	50	3,12	156,00
100	Forceps Adulto 18l	Golgran	Unidade	30	43,66	1.309,80
102	Forceps adulto n 01	Golgran	Frasco	27	37,30	1.007,10
109	Forceps inf n 150 s	Golgran	Unidade	10	55,23	552,30
110	Forceps Inf N 18l	Golgran	Unidade	10	56,51	565,10
111	Formocresol 10ml	Dgl	Unidade	5	6,85	34,25
112	Fotopolimerizad or kit emitter a fit	Schuster	Unidade	10	662,79	6.627,90

114	Gazes não esteril	Erimax	Unidade	600	23,59	14.154,00
115	Hemospon esponja hemostatica	Maquira	Caixa	30	27,35	820,50
116	Hidroxido De Calcio 2g Foto Hidrox- Cal	Biodinamica	Unidade	50	22,40	1.120,00
117	Hidroxido De Calcio Pa 10g	Biodinamica	Unidade	20	3,17	63,40
118	Ionometro Vidro P/Forracao Po+Liq 10g+8ml	Fgm	Caixa	30	22,72	681,60
119	Ionometro vidro p/restauração fotopolimerizável	Fgm	Frasco	75	31,70	2.377,50
120	Jaleco manga longa descartavel	Qualybless	Unidade	500	8,47	4.235,00
121	Kit (higiene bucal-escova, fio dental, creme dental) adt	Calgate	Frasco	2500	4,43	11.075,00
123	Kit brocas p/ acabamento c/7 pontas fino e utrafino	Fava	Caixa	35	33,43	1.170,05
124	Kit macro modelo com escova	Medfio	Unidade	5	210,36	1.051,80
125	Lençol Descartavel 70x50	Fibra	Unidade	600	9,41	5.646,00
126	Lima p/osso 11	Fava	Unidade	22	14,53	319,66
127	Lima p/osso 12	Fava	Unidade	22	13,68	300,96
128	Macacao imperviavel	Ssplus	Unidade	120	185,22	22.226,40

130	Maxseal Selante De Fossulas E Fissura 2g	Maquira	Unidade	75	13,69	1.026,75
131	Mufla para microondas - embalagem com base + contra mufla + 3 parafusos em aço inoxidável + disco de expulsão.	Mac	Unidade	2	148,36	296,72
132	Obturador Prov 25g Cimento Obtur C/Fluor	Dentaville	Unidade	75	5,80	435,00
133	Óculos de proteção	Supermed	Unidade	20	3,47	69,40
134	Oleo Lubrif Spray 200ml 143g Alta/Baixa	Ssplus	Unidade	60	16,56	993,60
135	Papel carbono c/12 tiras p/articulacao	Aaf Do Brasil	Pacote	60	1,84	110,40
136	Pasta Profilatica C/Fluor 90g Menta	Villevie	Unidade	50	2,61	130,50
137	Pasta Profilatica C/Fluor 90g Tuti Fruti	Villevie	Unidade	50	2,92	146,00
138	Pedra Pomes Extra Fina 100g	Villevie	Unidade	30	2,82	84,60
139	Pinca Allis 15cm	Golgran	Unidade	6	23,14	138,84
140	Pinca Allis 18cm	Golgran	Unidade	6	31,30	187,80
141	Pinca Anatomica Dente De Rato 12cm	Golgran	Unidade	17	11,99	203,83

142	Pinça Anatomica Dente De Rato 18cm	Golgran	Unidade	17	10,07	171,19
143	Pinça Anatomica Disseccao 14cm	Golgran	Unidade	4	7,88	31,52
144	Pinça Auxiliar De Sutura 15cm	Abc	Unidade	15	8,04	120,60
146	Pinça Backhaus P/Campo 15cm	Abc	Unidade	3	22,70	68,10
147	Pinça Cheron 24cm Ref 0196	Abc	Unidade	3	3,03	9,09
148	Pinça clínica para algodão	Golgran	Unidade	35	8,47	296,45
149	Pinça Crille Reta 14cm Ref 0203	Abc	Unidade	5	27,07	135,35
150	Pinça Halstead Mosquito Curva 12cm Ref 0225	Golgran	Unidade	20	22,45	449,00
151	Pinça Halstead Mosquito Reta 12cm Ref 0224	Golgran	Unidade	20	25,04	500,80
152	Pinça Hemost Kelly Reta 14cm – Ice	Golgran	Unidade	6	23,23	139,38
153	Pinça Kelly Curva 16cm	Abc	Unidade	6	18,12	108,72
154	Pinça Kelly Reta 14cm Ref 0231 Hemostatica	Abc	Unidade	10	13,49	134,90
155	Placa Vidro Media Polida 10mm	Perfecta	Unidade	17	7,13	121,21

157	Porta Agulha Mayo Hegar 14cm - Simples	Golgran	Unidade	30	15,30	459,00
158	Porta agulha mayo hegar 18 cm	Golgran	Unidade	10	36,48	364,80
159	Porta algodão servido	Fava	Unidade	10	29,67	296,70
160	Porta matriz ivory adt	Maquira	Unidade	25	15,70	392,50
161	Posicionador cone kit adt	Maquira	Kt	15	28,92	433,80
162	Posicionador cone kit inf	Maquira	Kit	15	36,37	545,55
163	Pote dappen vidro	Maquira	Unidade	25	2,92	73,00
164	Prendedor de guardanapo c/corrente	Maquira	Unidade	6	6,08	36,48
165	Regua milimetrada aluminio rosa	Preven	Unidade	2	1,81	3,62
166	Resina A1 Esmalte 4g	Biodinamica	Rolo	20	8,86	177,20
167	Resina A1 Flow 2g	Dfl	Unidade	20	8,64	172,80
168	Resina A2 Dentina 4g	Dfl	Bisnaga	30	9,29	278,70
169	Resina A2 Esmalte 4g	Dfl	Unidade	50	7,02	351,00
170	Resina A2 Flow 2g	Dfl	Unidade	40	9,18	367,20
171	Resina A3 Dentina 4g	Dfl	Unidade	30	7,93	237,90
172	Resina A3 Esmalte 4g	Dfl	Unidade	50	8,39	419,50

173	Resina A3 Flow 2g	Dfl	Unidade	30	8,58	257,40
175	Resina A3,5 Esmalte 4g	Dfl	Unidade	20	7,04	140,80
176	Resina A3,5 Flow 2g	Dfl	Unidade	20	11,02	220,40
180	Resina Da3 Composta Foto 4gr	Dfl	Unidade	25	7,96	199,00
181	Resina Da3,5 Composta Foto 4gr	Dfl	Litro	25	10,74	268,50
183	Revelador Odontologico 475ml	Aaf Do Brasil	Unidade	50	7,68	384,00
184	Roleta dental c/100 unid	Qualybless	Pacote	250	1,77	442,50
185	Seringa carpule com refluxo	Golgran	Unidade	35	34,83	1.219,05
186	Seringa hipodérmica com agulha	Procare	Unidade	250	0,21	52,50
187	Sol Hemostatica 10ml Hemopare	Maquira	Unidade	75	8,58	643,50
188	Sonda exploradora – n 05	Golgran	Unidade	35	10,23	358,05
189	Sonda milimetrada nº 15	Golgran	Unidade	35	0,62	21,70
190	Sugador odt desc c/40 und	Ssplus	Pacote	200	6,57	1.314,00
191	Tapete antiaderente p/ cadeira	Dello	Unidade	1	107,18	107,18
192	Tesoura íris	Golgran	Unidade	75	15,93	1.194,75

193	Tira de lixa de aço	Dfl	Pacote	50	7,03	351,50
195	Tricresol Formalina - 10ml	Biodinamica	Frasco	20	6,11	122,20
Valor Total R\$						375.843,80

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Saúde** nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 013/2025**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Cidelândia.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o

compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 013/2025.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 013/2025.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 021/2025** e seus anexos e as

propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Açailândia, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Cidelândia (MA), 25 de agosto de 2025

MAXWELL DE CARVALHO OLIVEIRA Secretário Municipal de Saúde ÓRGÃO GERENCIADOR	I R DE SOUZA COMERCIO LTDA CPF Nº 059.804.023-49 I R DE SOUZA COMERCIO LTDA CNPJ Nº 50.872.681/0001-56 FORNECEDOR
---	--

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
Código identificador: \$j8D42HluoW3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025**Pregão Eletrônico Nº 024/2025****Processo Administrativo Nº 075/2025**

Aos 21 dias do mês de agosto do ano de **2025**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA**, inscrita sob o CNPJ nº **01.610.134/0001-97**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (Órgão Gerenciador)** com sede na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 013/2025**, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 013/2025**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de material permanente para atender as necessidades da Administração Pública Municipal**, especificados no Edital do **Pregão Eletrônico nº 024/2025**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (Órgão Gerenciador)**, e o Fornecedor que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 024/2025**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: FAROL DISTRIBUIDORA LTDA	
CNPJ: 60.243.240/0001-49	Telefone: (63) 99103-3838
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº1417, SETOR BRASIL, ARAGUAINA – TO	E-mail: faroldistribuidoraltda@gmail.com
Representante Legal: Jadiely Dos Anjos Lima	
RG: 0682457320185 SESP MA	
CPF: 043.664.361-83	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	

42	MESA COM 2 GAVETAS tam. 1,20x63cm bordas em perfil de PVC, com chaves, estrutura em aço com pintura epóxi-po na cor cinza, tampo em madeira, aglomerada com no mínimo 15mm de espessura. Participação Exclusiva mente para MEI/ME/E PP	Unidade	Nobre	83	535,00	44.405,00	
Valor Total R\$						44.405,00	

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 013/2025**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo

autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Cidelândia.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 013/2025.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 013/2025.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 024/2025** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Açailândia, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Cidelândia (MA), 21 de agosto de 2025

CHROSTHOF VARGAS SAMPAIO Secretário Municipal de Administração e Finanças ÓRGÃO GERENCIADOR	JADIELY DOS ANJOS LIMA CPF Nº 043.664.361-83 FAROL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 60.243.240/0001-49 FORNECEDOR
--	--

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
Código identificador: \$KwHVIyJXj5W

**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito
Avenida Senador La Roque
Cep: 65.921-000

EUSTÁQUIO SAMPAIO
Prefeito Municipal

FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

Informações: faleconosco@cidelandia.ma.gov.br